



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024

28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023

29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÃO:

FICAM DESCLASSIFICADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 08/2023

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
420	ROSANA APARECIDA VITORINO DA SILVA	39

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÃO:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADO POR NÃO TER COMPARECIDO À CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 11/2023

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02	PALOMA BATISTA PRAXEDES	02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CME/ CMPDCN - 01/2023 PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE E O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE APÓS REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS EM 14/09 E 15/09 RESPECTIVAMENTE, APROVAM E TORNAM PÚBLICO O PRESENTE EDITAL.

1. PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

1.1 Do Objeto Geral

1.1.1 O "PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA" tem por objetivo identificar, apoiar e difundir boas práticas pedagógicas e de gestão escolar orientadas para ações promotoras da equidade racial, com vistas a concretizar com qualidade o direito ao pleno desenvolvimento escolar de crianças, adolescentes e jovens negros/as, brancos/as, indígenas e de outros grupos étnico-raciais, que contribuam para a valorização da identidade, história e cultura dos diversos povos que ajudaram a formar nossa sociedade multiétnica e multirracial.

1.2 Quem pode concorrer

1.2.1 Professoras/es que estejam em atividade nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual

1.2.2 Gestoras/es de escolas (diretoras/es, vice -diretoras/es e coordenadoras/es pedagógicas/os) que estejam em atividade nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 O Prêmio está dividido em quatro categorias:

- Professor/a da Educação Infantil;
- Professor/a do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- Professor/a do Ensino Fundamental - Anos Finais;
- Professor/a do Ensino Médio;
- Gestoras/es de escolas;

2.1.2 Poderão participar os professoras/es ou gestoras/es de qualquer modalidade de ensino.

2.2 Para as categorias 1, 2, 3 e 4.

2.2.1 São elegíveis as práticas pedagógicas executadas/realizadas no ano letivo de 2023.

2.2.2 São objetivos específicos da categorias 1, 2, 3 e 4:

- Incentivar o fortalecimento e inserção curricular dos conteúdos alusivos à diversidade étnico-racial;
- Favorecer o desenvolvimento de metodologias que auxiliem professores/as e escolas na abordagem adequada e crítica da diversidade e das relações étnico-raciais em sala de aula;
- Apoiar a implementação da LDB alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;

2.2.3 Critérios de Seleção para as categorias 1, 2, 3 e 4:

- Pertinência e coerência com a temática da diversidade étnico-racial e da educação para e nas relações étnico-raciais;
- Adequação da linguagem à etapa escolar correspondente;
- Relação coerente entre o tema e a/s área/s de conhecimento envolvida/s, bem como entre o universo escolar e o social;
- Consistência pedagógica;
- Envolvimento das/os crianças/estudantes e da comunidade;
- Metodologia, materiais e recursos utilizados;
- Caráter inovador e potencial para a replicabilidade da prática;
- Referibilidade e/ou implementação da LDB, alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Envolvimento do corpo docente, discente, gestão e comunidade escolar na implementação da prática pedagógica;
- Período e duração da prática pedagógica;
- Abordagem interdisciplinar do tema.

2.3. Para a categoria 5.

2.3.1 São elegíveis ações executadas/realizadas em 2023 pela gestão escolar que valorizem a diversidade como promotoras do antirracismo e com foco na equidade racial

2.3.2 São objetivos específicos da categoria 5:

- Incentivar a inserção de ações e procedimentos de gestão escolar voltados para a equidade racial para comportamentos e atitudes antirracistas;
- Apoiar a implementação da LDB alterada especialmente pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;

2.3.3 Critérios de Seleção para a categoria 5:

- Viabilidade de aplicação e replicação das ações projetadas para a Gestão com Equidade e Antirracista na Educação Básica.
- Aderência de pressupostos teóricos, metodologias, conteúdos de ensino, ao Projeto Político Pedagógico da Escola
- Ações de formação continuada dos profissionais da escola, e educadores em geral, sobre a temática em questão no Edital.
- Ações que colaborem para a inserção de conteúdos sobre diversidade e relações étnico-raciais no Projeto Político Pedagógico da escola;
- Ações que estimulem e favoreçam a formação continuada na temática das relações étnico-raciais e no ensino de história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e de outros grupos étnico-raciais;
- Ações de implementação e/ou aprimoramento/ inovação dos marcos legais e normativos;
- Rubrica de aquisição de material didático e paradidático sobre o tema;
- Gestão democrática e mecanismos de participação social, no monitoramento e avaliação escolar;
- Ações de formação continuada sobre a temática das relações étnico-raciais destinadas a gestores/as, professores/as e demais profissionais da unidade escolar.

2.4. Serão elegíveis os projetos que atenderem no mínimo três critérios de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Período das Inscrições.

- As inscrições ao PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2023 ocorrerão no período compreendido entre 02/10/2023 a 14/11/2023;
- Serão automaticamente desclassificados os trabalhos inscritos fora do prazo estabelecido.

3.2 Como se inscrever

- 3.2.1 Cada participante poderá se inscrever apenas em uma categoria;
- 3.2.2 A inscrição deverá ser feita através do formulário eletrônico de inscrição, pelo link <https://forms.gle/0Q9fX9jF211Y3gh8>;
- 3.2.3 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico.
- 3.2.4 Podem se inscrever práticas pedagógicas realizadas em 2023 individual e/ou de realização e desenvolvimento coletivo, interdisciplinar, multidisciplinar, transdisciplinar. Entretanto, a inscrição deve ser feita por uma/uma única pessoa, denominada proponente principal;
- 3.2.5 Se ocorrer de uma prática pedagógica realizada e/ou desenvolvida coletivamente ser premiada, caberá a pessoa identificada no ato da inscrição como proponente principal receber a premiação.
- 3.2.6 Na categoria Escola, somente é permitido a inscrição de um/a gestor/a/diretoras/es, vice-diretoras/es e coordenadoras/es pedagógicas/os por escola
- 3.2.7 No ato da inscrição a pessoa proponente receberá um formulário de protocolo que será gerado conforme o modo de submissão do trabalho;

4. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**4.1 Estrutura do Projeto**

- 4.1.1 Título da Prática Pedagógica realizada e público-alvo;
- 4.1.2 Justificativa da ação pedagógica;
- 4.1.3 Objetivo geral e objetivos específicos;
- 4.1.4 Desenvolvimento das Atividades Pedagógicas;
- 4.1.5 Resultados alcançados;
- 4.1.7 Referências bibliográficas (normas da ABNT);
- 4.1.8 Outras informações julgadas pertinentes para o entendimento da Prática;
- 4.1.9 A documentação deverá estar nas extensões .pdf; .jpg ou png.

4.2 Anexos obrigatórios:

- 4.2.1 Carta de anuência da Escola em que a prática foi desenvolvida.
- 4.2.2 Produtos decorrentes do trabalho realizado (pequenos vídeos, fotografias, textos científicos, textos literários, folder's, flyers, cartazes, card's, mapas, tabelas, modelos de certificados, tecnologias, materiais de ensino afirmativo, outros).

5. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**5.1 Da Seleção**

- 5.1.1 A seleção da categoria professor(a) será realizada mediante processo de análise e avaliação técnica e qualitativa.
- 5.1.2 São observadas a adequação, coesão, coerência da prática pedagógica executada.
- 5.1.3 Serão observadas também, a viabilidade de execução dentro prazo informado, assim como o planejamento das ações que envolvem a realização da prática de acordo com as especificações, pertinência e atendimento às condições estabelecidas neste regulamento.

- 5.1.4 A análise, avaliação e seleção das práticas pedagógicas executadas será realizada em duas etapas:

5.1.4.1 - Primeira Etapa

- 5.1.4.1.1 Anonimamente por pareceristas *ad hoc* com base em instrumento orientador, em formação paritária entre o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;
- 5.1.4.1.2 Não caberá recurso ou pedido de reconsideração de propostas não classificadas.

5.1.4.2 - Segunda Etapa

- 5.1.4.2.1 Por comissão julgadora, composta por dois membros do Conselho Municipal de Educação, por dois membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Peruíbe, e por uma pessoa indicada por uma entidade ou instituição de ensino, preferencialmente superior, convidada para o julgamento dos trabalhos;
- 5.1.4.2.2 A Comissão Julgadora, poderá solicitar materiais complementares, quando necessário;
- 5.1.4.2.3 A pessoa proponente notificado/a tem o prazo de 2 dias corridos, contados a partir da data da comunicação, para encaminhar o que foi demandado, para continuar no processo seletivo;
- 5.1.4.2.4 Em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao membro da Comissão Julgadora indicado por entidade ou instituição, conforme item 5.1.4.2.1.

5.2 Da Premiação**5.2.1 A premiação se distribui pelas categorias explicitadas no item 2 desse Edital e estarão assim dispostas:**

- 5.2.1.1 Na Categoria Professor, em ambas as modalidades, todas as propostas classificadas para a segunda etapa do processo de seleção, farão jus ao certificado de participação com 30h;
- 5.2.1.2 Na Categoria Professor, em ambas as modalidades, as três melhores propostas receberão troféu correspondente ao 1º, 2º e 3º lugar respectivamente;
- 5.2.1.3 Na Categoria Gestão com Equidade e Antirracista, em ambas as modalidades, todas as propostas classificadas para a segunda etapa do processo de seleção, farão jus ao certificado de participação com 30h;
- 5.2.1.4 Na Categoria Gestão com Equidade e Antirracista, em ambas as modalidades, as três melhores propostas receberão troféu correspondente ao 1º, 2º e 3º lugar respectivamente;
- 5.2.1.5 As respectivas unidades escolares de exercício dos premiados, receberá o "Selo de Escola Antirracista - 2023".

5.2.2 Da Solemnidade de Premiação

- 5.2.2.1 O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra promoverá, em 28/11/2023, evento presencial, no qual ocorrerá a titulação e entrega dos troféus do PRÊMIO ABAYOMI DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - 2023.

6. DA COLETA DE DADOS, DO SIGILO E DO TRATAMENTO DOS DADOS**6.1 Da Coleta de Dados**

- 6.1.1 O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra realizará a coleta dos dados dos(as) candidatos(as) e seus projetos, fornecidos na ficha de inscrição, incluindo dados sensíveis referentes a atributos como cor/raça e gênero, entre outros, com a finalidade de realizar o processo seletivo para o prêmio, os quais serão armazenados mediante livre consentimento manifestado no ato da inscrição.

6.2 Do Sigilo

- 6.2.1 Todas as informações técnicas obtidas por meio deste edital e relacionadas ao projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas.

6.3 Do Tratamento dos Dados

- 6.3.1 O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, por meio do livre consentimento do(a) titular dos dados, poderá tratar as informações coletadas e fornecidas durante o preenchimento da ficha de inscrição, incluindo dados sensíveis referentes a atributos como cor/raça e gênero, entre outros, com a finalidade de realização de análises, estudos, divulgação dos projetos e premiação, mediante livre consentimento manifestado no ato da inscrição.

7. DISPOSITIVOS GERAIS

- 7.1 O presente Edital poderá ser alterado e/ou suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outra razão que esteja fora do controle do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;
- 7.2 Caso seja constatado algum tipo de descumprimento deste Edital, bem como a declaração de alguma informação falsa, o/a participante será automaticamente desclassificado/a pela Comissão Julgadora.
- 7.3 Os/As participantes atestam, desde já, serem os/as autores/as das práticas pedagógicas e de gestão escolar inscritas neste Edital. Sendo de total responsabilidade dos/as participantes qualquer eventual questionamento relacionado a direitos autorais, concernente ao uso de textos, fragmentos de textos, imagens de qualquer natureza ou outras reproduções indevidas da obra de terceiros.
- 7.4 Ao se inscreverem neste Edital, os/as professores/ as e gestores/as concederão automaticamente e de forma irrevogável, os direitos autorais patrimoniais do uso e reprodução das práticas pedagógicas e de gestão concorrentes, a título gratuito, sem ônus de qualquer natureza, por período indeterminado.
- 7.5 Assegurando o devido crédito, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, poderão reproduzir o conteúdo das práticas para publicação, divulgação, produção audiovisual e exposição, a seu exclusivo critério.
- 7.6 Os materiais produzidos pelas crianças e pelos/as estudantes (como desenhos, cartazes, banners, fanzines, revistas, fotografias, vídeos etc.), enviados como documentação complementar, deverão ser remetidos com o nome completo de seus/suas autores/as;
- 7.7 Caso haja fotos e vídeos contendo imagens das/os crianças/estudantes, o/a professor/a ou gestor/a deverá providenciar e enviar para a Comissão Julgadora, no ato da inscrição autorização, assinada pelos/as responsáveis, que permita publicar e divulgar estas imagens.
- 7.8 Os trabalhos selecionados serão disponibilizados em Acervo Público Municipal de Educação Antirracista, os quais serão descritos e indicados como exemplos de práticas educacionais bem-sucedidas.
- 7.9 A escolha dos pareceristas *ad hoc* com base e da comissão julgadora é de inteira responsabilidade do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, não sendo admitidos recursos de suas decisões.

7.10 Caso a Comissão Julgadora constatare inconsistência e/ou incoerência das propostas, conteúdo e metodologia do conjunto de trabalhos inscritos neste Edital, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra se isentam de eleger vencedores.

7.11 Os/As conselheiros/as do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, os pareceristas *ad hoc*, os integrantes da comissão julgadora não poderão participar deste Edital.

7.12 O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, não autoriza nenhuma pessoa a prestar informações referentes a este Prêmio, de modo que os contatos sempre deverão ser feitos diretamente aos colegiados pelo e-mail premioabayomiperuib@gmail.com.

7.13 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora, não cabendo recurso de sua decisão.

Peruíbe, 28 de setembro de 2023

Bruno do Nascimento Santos
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Maurício Teixeira
Presidente
Conselho Municipal da Comunidade Negra

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 12/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 15898/1/2022, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº.001/2023, homologado no dia 01 de março de 2023, conforme relação de classificação abaixo entrega de documentação, a saber :

COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS.

O(s) candidato(s) abaixo relacionados, deverá (ão) comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**CLASSIFICAÇÃO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
27	LUIZA GILDUCE TRIGO NASSER	03

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Pis e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.580,85 - auxílio alimentação R\$343,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 09/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 5.135/1/2023, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº.003/2023, homologado no dia 14 de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo para entrega de documentação, a saber :

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O(s) candidato(s) abaixo relacionados, deverá (ão) comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

1 - COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS.**CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
199	MARIA CLAUDIA PALMEIRA SOUZA	42

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Pis e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	Jornada Básica (30h/a)	R\$4.255,98

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

CONCURSO DE DESENHOS – DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO

REGULAMENTO

Inscrições: Enviar ficha de inscrição preenchida no e-mail agriperuibe@gmail.com até 11/10/2023 (quarta-feira).

Quem pode participar:

Categoria Infantil: Crianças de 5 a 11 anos

Categoria Juvenil: Jovens de 12 a 16 anos

Obs: Todos devem ter o consentimento dos pais ou responsáveis legais

Como participar: A inscrição é gratuita e além da ficha de inscrição a ser enviada no email até dia 11/10, deve ser feita a entrega do desenho em papel sulfite em formato circular com 20cm de diâmetro até as 10h do dia 12/10/2022, na Feira do Produtor Rural (quarta-feira) ou em horário comercial no Departamento de Agricultura localizado na Av: Gov. Mario Covas Jr, 204 – Centro.

Votação: Os desenhos serão expostos em 12/10/2022 no Facebook da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Feira do Produtor Rural para votação popular. Será feita uma classificação dos 10 mais votados de cada categoria para exposição na Prefeitura em 17/10/2023 onde haverá votação técnica e de convidados no período das 12h00 às 16h00. O vencedor será anunciado no término desse evento e nas redes sociais.

Regras Gerais:

- Cada participante pode apresentar apenas um desenho. Os participantes que enviarem mais de um desenho serão desclassificados.
- Os desenhos podem ser pintados ou desenhados com grafite, canetas, lápis de cor ou carvão, usando tinta a óleo, tinta acrílica ou aquarelas ou usando uma combinação de materiais. Fotografias e colagens não são permitidas.
- Os desenhos podem incluir texto ou não. Se sim, não serão aceitas mais de 25 palavras ou 100 caracteres.
- Todos os trabalhos devem ser originais e não devem incluir imagens fotográficas do participante ou outras informações pessoais.
- Todos os participantes devem fazer uma reflexão sobre a Fome no Brasil e sobre a importância da Água em nossas vidas na produção de uma Alimentação Saudável e o papel do agricultor e registrar nos desenhos essa reflexão.
- Todos os campos do formulário de inscrição devem ser preenchidos e a identificação do autor no desenho deve ser feita no verso do desenho.
- O desenho deve ser feito em papel sulfite em formato circular com 20 cm de diâmetro.
- O vencedor receberá medalha, certificado e brindes surpresa.
- Os trabalhos selecionados serão promovidos nas redes sociais

CONCURSO DE DESENHO – DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

EMAIL:

ESCOLA:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

TÍTULO DO DESENHO:

DESCRIÇÃO DO DESENHO (Máximo 140 caracteres):

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 9362/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS por litro: gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel S10 por revenda varejista de combustíveis automotivos para funcionamento dos veículos e máquinas da Prefeitura de Peruíbe, de acordo com as leis e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para atendimento de diversos departamentos, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/09/2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/09/2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 09/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 09/10/2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 09/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - Processo nº 12093/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA SOLUÇÃO PARENTAL/MEDICAMENTOSA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/09/2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/09/2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 15:00 horas do dia 09/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 15:01 horas do dia 09/10/2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 15:30 horas do dia 09/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA

CARTA CONVITE Nº 07/2023

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA a empresa legalmente habilitada na fase de documentação na Carta Convite nº 07/2023: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS ADICIONAIS PARA LICENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, para a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que

se realizará no dia 27 de setembro de 2023 às 10:00 horas, nas dependências sala de reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (em frente ao Departamento de Administração).

O desinteresse das empresas em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 146/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. - CONTRATADO: PAULO ROBERTO KRUGER - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 94/2023 – PROCESSO Nº 12.741/2023 - ASSINATURA: 19/09/2023 – VALOR R\$ 2.760,00 – VIGÊNCIA 12 MESES.

CONTRATO: 147/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. - CONTRATADO: ADALBERTO BENTO JUNIOR - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023 – PROCESSO Nº 12.745/2023 - ASSINATURA: 19/09/2023 – VALOR R\$ 6.440,00 – VIGÊNCIA 12 MESES.

CONTRATO: 148/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. - CONTRATADO: ALEF GOMES DE OLIVEIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023 – PROCESSO Nº 12.744/2023 - ASSINATURA: 19/09/2023 – VALOR R\$ 8.280,00 – VIGÊNCIA 12 MESES.

CONTRATO: 149/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE

CREENCIAMENTO N° 02/2021. - CONTRATADO: WILLIAM TORRES LELIS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 97/2023 – PROCESSO N° 12.743/2023 - ASSINATURA: 19/09/2023 – VALOR R\$ 1.840,00 – VIGÊNCIA 12 MESES.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 19 de setembro 2023

PROCESSO N° 12.741/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). PAULO ROBERTO KRUGER, inscrito(a) no CPF sob n° 094.729.098-25, portador(a) do RG n° 15.668.963-4, residente a rua Professor Miguel Locoselli n° 495, Bairro Guaraú, Perúibe/SP, CEP 11785-160, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Perúibe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 19 de setembro 2023

PROCESSO N° 12.745/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). ADALBERTO BENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob n° 273.548.958-22, portador(a) do RG n° 27.662.174-8, residente a rua Rua Piracicaba, n° 486, Bairro Caraguava, Perúibe/SP, CEP 11782-814, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Perúibe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 19 de setembro 2023

PROCESSO N° 12.744/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). ALEF GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob n° 437.130.488-51, portador(a) do RG n° 49.594.532-8, residente a rua Firmino Pereira dos Santos, n° 140,

Jardim Veneza, Perúibe/SP, CEP 11750-000, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Perúibe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 19 de setembro 2023

PROCESSO N° 12.743/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). WILLIAM TORRES LELIS, inscrito(a) no CPF sob n° 304.847.338-69, portador(a) do RG n° 45.503.564-7, residente na avenida professor Jon Teodoresco, n° 49, Perúibe/SP, CEP 11771-110, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para realização de apresentações artísticas (shows) em festividades e eventos do calendário anual do município de Perúibe.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 344, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - fls1

ALTERA O ARTIGO 103-A DA LEI COMPLEMENTAR N° 76, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV - DEFINE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º- Fica alterado o artigo 103-A, da Lei Complementar Municipal n° 76, de 30 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103-A- Para financiar o déficit técnico do RPPS apurado na Avaliação Atuarial data-base dezembro de 2022, a Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas municipais constituirão recursos do orçamento desses órgãos, correspondentes ao produto da aplicação da alíquota suplementar de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento), sobre o total da folha de pagamento da remuneração de contribuição, incluído 13º salário, dos segurados ativos abrangidos por esta Lei Complementar.

§ 1º- Para a amortização do déficit técnico total do RPPS, a Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas municipais, por meio de recursos próprios do orçamento, realizarão, mensalmente, transferências financeiras, calculadas sobre o total da folha de pagamento da remuneração de contribuição dos segurados ativos abrangidos por esta Lei Complementar.

§ 2º- A cobertura do déficit técnico total será diluída nos exercícios subsequentes, com base em cálculo atuarial a ser elaborado anualmente, para ser consignado na Lei Orçamentária Anual o valor/percentual de recurso.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação dessa Lei Complementar correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4.319, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 915.000,00 (NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica	
	Despesa corrente	
244.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	735.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		735.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 00600624044-9	Receita: 1713.50.1.1.03.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária.	735.000,00
TOTAL		735.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.305.0005.2064	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
	Despesa corrente	
347.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 00600624044-9	Receita: 1713.50.3.1.04.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde.	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4.320, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu créditos e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1004	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	320.000,00
FONTE DE RECURSO: 06	Outras Fontes de Recurso	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 120	Recursos do Leilão	
TOTAL DE CRÉDITO		320.000,00

b) RECURSO- Anulação total ou parcial de dotação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - GABINETE	
	Despesa de Capital	
911.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		320.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4.321, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 718.000,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2047	Limpeza Pública	
	Despesas Correntes	
201.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	168.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		168.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesa de Capital	
191.4490.51	Obras e Instalações	168.000,00
TOTAL DE RECURSO		168.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
15.452.0006.2047	Limpeza Pública		
	Despesas Correntes		
201.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			50.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
15.452.0006.2048	Manutenção de Vias e Corpos D'água		
	Despesa de Capital		
206.4490.51	Obras e Instalações	50.000,00	
TOTAL DE RECURSO			50.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.27.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
15.452.0006.2113	Ações do Fundo - FMSAI		
	Despesas Correntes		
772.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			500.000,00

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.27.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
15.452.0006.2113	Ações do Fundo - FMSAI		
	Despesa de Capital		
773.4490.51	Obras e Instalações	500.000,00	
TOTAL DE RECURSO			500.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.970, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 915.000,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.319, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023,

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 915.000,00** (novecentos e quinze mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica		
	Despesa corrente		
244.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	735.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			735.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 00600624044-9	Receita: 1713.50.1.1.03.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária.	735.000,00
TOTAL		735.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.05	VIGILANCIA EM SAÚDE		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.305.0005.2064	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
	Despesa corrente		
347.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	180.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			180.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 00600624044-9	Receita: 1713.50.3.1.04.00 – Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde.	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.971, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.320, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 80, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023,

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu créditos e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
FUNÇÃO: 15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451	INFRAESTRUTURA URBANA	
AÇÃO: 1004	INFRAESTRUTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	Obras e Instalações	320.000,00
FONTE DE RECURSO: 06	Outras Fontes de Recurso	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 120	Recursos do Leilão	
TOTAL DE CRÉDITO		320.000,00

b) **RECURSO**- Anulação total ou parcial de dotação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE		
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - GABINETE		
	Despesa de Capital		
911.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			320.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.972, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - fls.1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 718.000,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.321, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023,

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 718.000,00** (setecentos e dezoito mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.452.0006.2047	Limpeza Pública		
	Despesas Correntes		
201.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	168.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		168.000,00	

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.451.0006.1004	Infraestrutura		
	Despesa de Capital		
191.4490.51	Obras e Instalações	168.000,00	
TOTAL DE RECURSO		168.000,00	

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.452.0006.2047	Limpeza Pública		
	Despesas Correntes		
201.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00	

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.452.0006.2048	Manutenção de Vias e Corpos D'água		
	Despesa de Capital		
206.4490.51	Obras e Instalações	50.000,00	
TOTAL DE RECURSO		50.000,00	

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.27.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.452.0006.2113	Ações do Fundo - FMSAI		
	Despesas Correntes		
772.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00	

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.27.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.452.0006.2113	Ações do Fundo - FMSAI		
	Despesa de Capital		
773.4490.51	Obras e Instalações	500.000,00	
TOTAL DE RECURSO		500.000,00	

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MEDICINA DO TRABALHO**CONVOCAÇÃO**

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

HORÁRIO	MATRICULA	NOME
09h00	1634	AGNALDO DA SILVA PASSOS
09h30	4291	EXPEDITO DA SILVA
10h00	4172	GIVANILDO JOSE DA SILVA
10h30	3986	MICHEL FABIO MARTINS
11h00	4288	CEDENI PEREIRA
11h30	4171	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS
12h00	3038	IVALDO ALVES DE MEDEIROS
14h00	3993	TIAGO DE LUCA MONTEIRO
14h30	1640	ERALDO JAIR LOURENCO
15h00	4296	GILBERTO DE LIMA
15h30	1644	MARCOS ABIB PERNICE

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

HORÁRIO	MATRICULA	NOME
09h00	5208	LUIZ FERNANDO CHAVES GIL
09h30	4091	SERGIO RICARDO DA SILVA
10h00	5436	SILVANA ADAID MUNHOZ
10h30	4381	ENILDA LOPES CALDAS DE CASTRO
11h00	1203	EUTIMIO JOSE DE ANDRADE
11h30	268	JORGE DE MAURO DUARTE
12h00	2679	RICARDO WANDEUR
14h00	5246	MARIA DE FATIMA SANTANDER
14h30	2880	AFONSO TEOBALDO BROD
15h00	7472	CAROLINE DO PRADO CARVALHO DA SILVA
15h30	4318	SHIRLEI SANDRA MARTINS NAVARRO

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023.

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	8128	CELES LENE LOURENCO DE ANDRADE TEIXEIRA
09h30	8148	CLAUDINEI FERREIRA DE LIMA
10h00	8398	LEILA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS
10h30	1347	MAURICIO DO PRADO SARDINHA
11h00	7588	APARECIDA MARIA DE SIQUEIRA
11h30	1384	RENE DA SILVA
12h00	7680	ROSEVELT ALVES AUGUSTO
14h00	4334	ANA LUCIA GONCALVES BILLER BORGES
14h30	9341	FABIOLA FERREIRA ANDRADE
15h00	5307	MAURICIO POMPEO BUENO DE GODOY

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023.

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	2670	IVONE GOMES SANTIAGO
09h30	7552	CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
10h00	4326	ROSA MARIA DA SILVA MEDEIROS
10h30	3615	MARCELO SALES ANDRE
11h00	4378	SONIA MARIA SCOMPARIM
12h00	4517	VANESSA DE OLIVEIRA BERTOLUCCI INNOCENTE
14h00	9381	RENATA ROLIM SAKIYAMA
14h30	8007	JOELMA TEIXEIRA DA SILVA
15h00	8094	CLARICE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA
15h30	7394	GIDALVA TAVARES DOS SANTOS

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023.

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
09h30	533	CELIO PRADO DE SOUZA
10h00	7681	CLAUDIA ANTONIA BAPTISTA ESCUDEIRO
10h30	5844	APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
11h00	5986	SERGIO DE FREITAS PINTO
11h30	4995	ROSELI DOS SANTOS GOMES
12h00	7399	CARLOS ROGERIO SANTOS LEON
14h00	9120	PRISCILLA VAIANO MAUAD
14h30	9123	LUCIANA DA FONSECA VIEIRA
15h00	7998	CELSON ANTONIO PICCOLLI JUNIOR
15h30	9141	IGOR PEREIRA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	8362	MARIA ELISA GASPAR CORREA
09h30	7410	MARIA APARECIDA DA SILVA
10h30	4187	REGINA MARIA DE SOUZA CUNHA
11h00	4376	DANIELA OLIVEIRA SCACCHETTI
11h30	9546	GISELE LARA FERREIRA
12h00	9508	MARY ROSE DE LOURDES RAIMUNDO
14h00	4269	GIRLANE NOGUEIRA DOS SANTOS
14h30	2844	SOLANGE DA SILVA RODRIGUES
15h00	4252	CLEIDIMAR MARIA BATISTA BONFIM
15h30	2862	DIETER RAMOS CRUZ

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	9746	ELIANE JUSTINIANO MARTINS
09h30	9147	MARCOS DE SOUZA SILVA
10h00	8393	FLAVIO MONCAYO
10h30	5746	MARIA PEREIRA DE SOUZA
11h00	7840	EVILIN ELISABETH KRUG
14h30	5036	VIVIANE APARECIDA RODRIGUES

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

1

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
09h00	7599	JOSE FERNANDO MUNTANELLI

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**

CONVOCAÇÃO

A Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023.

HORARIO	MATRÍCULA	NOME
09h30	8265	ELIANE FELIZARDO
10h00	7769	MARIA IZABEL BERNARDO DA SILVA
11h00	9183	REGINA DE SIQUEIRA BOTELHO
11h30	310	ALVARINA AZEVEDO BILLER
12h00	348	MARIA IZABEL DUARTE
14h00	8289	IVANETE FRANCISCO DOS SANTOS
14h30	1612	CLAUDIO BERNARDO DA SILVA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito** a **Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos. Quanto aos Senhores servidores, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos.

**Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Márcio Antônio Berenchtein.
CRM/SP 20.431**